

## ASSOCIAÇÃO PALOTINA

Sede/São Paulo (SP)  
CNPJ/MF nº 74.032.871/0001-23  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo 23.000.016.543/2020-04

### Relatório da Diretoria

Sras. Associadas: Submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 com os Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor Independente, demonstrando os fatos relevantes do período. A Diretoria permanece à sua disposição para quaisquer informações que julgarem necessárias. São Paulo, 30 de março de 2024. A Diretoria

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro (Em Reais 1)					Demonstração do Resultado do Exercício (Em Reais 1)					
Ativo	Nota	Exercício de 2023 por Área de Atuação			Consolidado	Nota	Exercício de 2023 por Área de Atuação			Consolidado
		Educação	Assistência Social	Mantenedora e Outras Atividades Associativas			Educação	Assistência Social	Mantenedora e Outras Atividades Associativas	
<b>Ativo Circulante</b>		<b>576.601</b>	<b>77.780</b>	<b>3.247.200</b>	<b>3.901.580</b>	<b>4.416.448</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.	464.352	52.136	1.138.776	1.655.263	2.432.100				
Caixa e bancos		9.086	4.168	60.218	73.471	171.207				
Aplicações financeiras de liquidez imediata		455.266	47.968	1.078.558	1.581.792	2.260.893				
<b>Contas a receber de clientes e outros recebíveis</b>		<b>112.249</b>	<b>25.644</b>	<b>2.108.424</b>	<b>2.246.316</b>	<b>1.984.348</b>				
Aplicações financeiras de liquidez não imediata	5.	—	—	1.985.187	1.985.187	1.798.547				
Impostos e contribuições a recuperar		5.778	—	981	6.759	5.160				
Outros valores a receber	6.	106.470	25.644	122.256	254.370	180.641				
<b>Ativo não circulante</b>		<b>105.879</b>	<b>176.530</b>	<b>873.413</b>	<b>1.155.822</b>	<b>1.106.976</b>				
Outros recebíveis a longo prazo	7.	—	—	357.739	477.711	477.711				
Depósitos judiciais	7.	—	119.973	357.739	477.711	477.711				
Outros valores a receber		—	—	—	—	—				
<b>Investimentos</b>		<b>—</b>	<b>—</b>	<b>15.325</b>	<b>15.325</b>	<b>31.048</b>				
Outros investimentos		—	—	15.325	15.325	31.048				
<b>Imobilizado</b>		<b>4.300</b>	<b>14.953</b>	<b>500.349</b>	<b>519.603</b>	<b>515.084</b>				
Móveis e utensílios	8.	161.248	61.872	1.320.598	1.543.718	1.539.401				
Veículos		—	—	333.540	333.540	333.540				
Máquinas, aparelhos e equipamentos		25.726	30.104	203.236	259.066	259.066				
Equipamentos de informática		45.910	51.274	419.943	517.127	517.127				
Bibliotecas e materiais didáticos e pedagógicos		8.518	194	66.911	75.623	75.623				
Outras imobilizações		5.769	2.060	48.633	56.463	45.386				
(-) Depreciações e amortizações acumuladas		(242.870)	(130.551)	(1.892.512)	(2.265.934)	(2.255.059)				
<b>Imobilizado em uso</b>		<b>8.1</b>	<b>101.578</b>	<b>413.182</b>	<b>83.132</b>	<b>83.132</b>				
Computadores e periféricos		19.277	24.700	—	43.977	43.977				
Móveis e utensílios		101.720	33.903	—	135.623	64.278				
Brinquedos		6.900	—	—	6.900	—				
(-) Depreciações e amortizações acumuladas		(26.320)	(16.998)	—	(43.318)	(25.124)				
<b>Intangíveis</b>		<b>—</b>	<b>—</b>	<b>36.015</b>	<b>36.161</b>	<b>36.161</b>				
Direito de uso de softwares		—	146	—	—	—				
Outros direitos		—	—	—	—	—				
(-) Depreciações e amortizações acumuladas		—	(146)	(36.015)	(36.161)	(36.161)				
<b>Total do ativo</b>		<b>682.479</b>	<b>254.310</b>	<b>4.120.613</b>	<b>5.057.402</b>	<b>5.523.424</b>				
<i>(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)</i>										
<b>Exercício de 2023 por Área de Atuação</b>					<b>Exercício de 2023 por Área de Atuação</b>					
<b>Passivo Circulante</b>					<b>Passivo Circulante</b>					
Fornecedores					Fornecedores					
Obrigações trabalhistas a pagar					Obrigações trabalhistas a pagar					
Impostos, taxas e contribuições diversas					Impostos, taxas e contribuições diversas					
Recursos de convênios a aplicar					Recursos de convênios a aplicar					
Outras contas a pagar					Outras contas a pagar					
<b>Patrimônio Líquido</b>					<b>Patrimônio Líquido</b>					
Superavit/(Déficit) acumulados					Superavit/(Déficit) acumulados					
Superavit/(Déficit) do exercício					Superavit/(Déficit) do exercício					
Ajustes de exercícios anteriores					Ajustes de exercícios anteriores					
Transferências entre mantenedora e mantidas					Transferências entre mantenedora e mantidas					
<b>Total do Passivo</b>					<b>Total do Passivo</b>					

Demonstração do Valor Abrangente (Em Reais 1)			Demonstração do Valor Adicionado (Em Reais 1)			Demonstração dos Fluxos de Caixa Método Indireto (Em Reais 1)		
Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2023 a 31/12/2022	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>Prejuízo/ Lucro do Período</b>	<b>(308.837)</b>	<b>(273.565)</b>	<b>6.371.815</b>	<b>5.512.180</b>	<b>1.698.921</b>	<b>(214.908)</b>	<b>698.921</b>	<b>(214.908)</b>
Recuperação de Despesas Administrativas de Períodos Anteriores	6.925	—	5.455.026	4.658.546	(299.677)	(114.852)	(299.677)	(114.852)
Recuperação de Valores a receber em 2015	—	2.375	916.789	853.634	(308.837)	(273.565)	(308.837)	(273.565)
Despesas Tributárias de Períodos Anteriores	(79.470)	—	(625.025)	(415.747)	(19.909)	95.888	(19.909)	95.888
Resgate Depósito Judicial	52.636	93.513	(601.178)	(395.743)	27.453	(91.142)	27.453	(91.142)
<b>Total do Resultado Abrangente do Período</b>	<b>(328.746)</b>	<b>(177.677)</b>	<b>5.746.790</b>	<b>5.096.433</b>	<b>(261.968)</b>	<b>(258.663)</b>	<b>(261.968)</b>	<b>(258.663)</b>
<i>(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)</i>								

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em Reais 1)			Demonstração dos Fluxos de Caixa Método Indireto (Em Reais 1)			
Período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023	Período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	Período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2022	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>Patrimônio Social</b>			<b>6.371.815</b>	<b>5.512.180</b>	<b>1.698.921</b>	<b>(214.908)</b>
Saldo em 1 de janeiro de 2022	4.943.281	(438.178)	4.505.103	4.505.103	4.505.103	4.505.103
Ajustes de exercícios anteriores	95.888	—	95.888	95.888	95.888	95.888
Ajustes por depreciações e baixas	—	—	—	—	—	—
Transferência para patrimônio social	(438.178)	438.178	—	—	—	—
Superavit/(déficit) do exercício	—	(273.565)	(273.565)	(273.565)	(273.565)	(273.565)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>4.600.991</b>	<b>(273.565)</b>	<b>4.327.426</b>	<b>4.327.426</b>	<b>4.327.426</b>	<b>4.327.426</b>
Transferência para patrimônio social	(273.565)	273.565	—	—	—	—
Ajustes de exercícios anteriores	(19.909)	—	(19.909)	(19.909)	(19.909)	(19.909)
Superavit/(déficit) do exercício	—	(308.837)	(308.837)	(308.837)	(308.837)	(308.837)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>4.307.517</b>	<b>(308.837)</b>	<b>3.998.680</b>	<b>3.998.680</b>	<b>3.998.680</b>	<b>3.998.680</b>
<i>(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)</i>						

**Notas Explicativas Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2023 (Valores expressos em R\$ 1)**

**1. Informações Gerais** – A Associação Palotina é uma sociedade civil de direito privado, de caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, como instrumento de defesa da vida e das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade tem como finalidades precípuas desenvolver atividades educacionais em seus vários níveis, culturais, de assistência à saúde e de assistência social, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e da família, difundir valores fundamentais ao exercício da cidadania, da ética, da moral e da justiça social, amparar e proteger a infância, a juventude, a terceira idade e as pessoas enfermas, atender e acompanhar pessoas empobrecidas e carentes através de ações beneficentes e filantrópicas de caráter socioeconômico e na promoção da coletividade. A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhum pretexto, bem como não remunera nem concede vantagens por qualquer forma a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, beneméritos, beneficiários e equivalentes. Os resultados operacionais são aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**2. Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras** – As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade em especial: a) 2015/ITG2002 (R1) – Entidades sem finalidade de lucro; b) 2016/NBCTG1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; c) 2017/NBCTG26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis e Resolução NBCTGEC/2019 – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, com a Legislação Societária, e com os atos homologados pelos órgãos reguladores, e as práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados, desde que atendam as normas de contabilidade para apresentação das Demonstrações Contábeis. Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais 1 – unidades de moeda brasileira – e elaboradas de acordo com a Norma Internacional de Relatório Financeiro para Pequenas e Médias Empresas emitida pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), exceto quanto ao ajuste a valor presente e redução ao valor recuperável dos ativos classificados no grupo não circulante nas contas imobilizado e intangíveis, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir:

**2.1 Caixa e equivalentes de caixa:** Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras, com prazo de resgate de até 90 dias da data da aplicação. Essas aplicações financeiras possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.

**2.2 Contas a receber de clientes e outros recebíveis:** Referem-se a valores de curto e longo prazo referentes a mensalidades escolares a receber dos responsáveis financeiros pelos alunos matriculados, contratadas na forma de anuidade, porém a essência do processo é receber ao longo do exercício, em parcelas mensais – dentro do mês em curso – o valor correspondente aos serviços educacionais prestados naquele mês, e a outros valores recebíveis decorrentes de antecipações, caucões, impostos a recuperar, etc. Sobre estes valores não incidem juros e ao final de cada período, os valores contábeis de contas a receber de clientes e outros recebíveis são revisados para determinar se há qualquer evidência objetiva de que os valores não são recuperáveis. Os valores considerados incorríveis são reconhecidos como perda no resultado do exercício, e sobre os valores considerados duvidosos constitui-se provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa conforme o caso. As Anuidades e/ou mensalidades escolares se encontram registradas pelo valor de venda.

**2.3 Imobilizado:** Encontram-se registrado pelo custo original ajustado por reavaliação realizada em exercícios anteriores cujos valores encontram-se amparados em laudos técnicos emitidos por empresa especializada. A depreciação dos bens é reconhecida pelo método linear, ao longo das vidas úteis estimadas para cada bem. A Administração adota esse critério por entender que o valor residual dos bens está compatível com o valor registrado a título de custo original depreciado até a data de estimativa útil do respectivo bem, além de considerar não haver em seu horizonte operacional qualquer indicativo de interrupção de atividades bem como da incapacidade de seu conjunto de ativos, em especial, o Imobilizado, em garantir a produção de resultados que possam satisfazer a capacidade de recuperação dos mesmos.

**2.4 Intangíveis:** Os ativos intangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição, menos a amortização acumulada calculada com base na vida útil estimada, utilizando-se o método linear.

**2.5 Empréstimos e financiamentos:** Todos os valores de empréstimos são reconhecidos no resultado no período em que forem incorridos. A despesa de juros é reconhecida com base no método de juros efetivos e incluída em custos financeiros.

**2.6 Contas a pagar a fornecedores e outras obrigações:** As contas a pagar a fornecedores e outras obrigações, são obrigações assumidas em prazos normais de crédito e não estão sujeitas a juros. As contas a pagar a fornecedores quando valorizadas em moeda estrangeira são convertidas para Reais – unidade monetária brasileira – utilizando-se a taxa de câmbio vigente na data do encerramento.

**2.7 Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes:** São demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos (passivos).

**2.8 Provisões:** As provisões são reconhecidas quando um evento passado gerou uma obrigação presente – legal ou implícita – e existe a probabilidade da não realização de valores a receber ou de uma saída de recursos. Os valores constituídos como provisões foram calculados e registrados tomando por base a melhor estimativa do valor de liquidação na data de encerramento das demonstrações financeiras, levando em consideração os riscos e incertezas.

**2.9 Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment:** Conforme evidenciado à nota nº 2.3, não houveram no exercício modificações operacionais que pudessem resultar no acatamento de desvalorizações significativas que justifiquem ajustes conforme determina a Resolução 2016/NBCTG1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**2.10 Ajuste ao valor presente:** As atualizações e/ou descontos para ajuste ao valor presente dos elementos do ativo e passivo financeiros – aplicações financeiras de curto e longo prazo, títulos e valores mobiliários, empréstimos e financiamentos conforme o caso – foram calculadas com base nas taxas de rendimentos ou encargos pactuados nas operações, de forma proporcional até a data do encerramento do exercício. Em relação aos ativos e passivos não financeiros – valores a receber de mensalidades, adiantamentos, outras contas a receber, fornecedores, e outras contas a pagar – não foram identificadas situações relevantes que indicassem a necessidade do referido ajuste.

**2.11 Receitas, Custos e Despesas:** O reconhecimento de receitas, custos e despesas na demonstração do resultado é feito com base na associação direta entre os custos e despesas e os correspondentes itens de receita. Esse processo, usualmente chamado de confrontação entre despesas e receitas (Regime de Competência), envolve o reconhecimento simultâneo ou combinado das receitas, custos e despesas que resultem diretamente das mesmas transações ou outros eventos.

**3. Instrumentos Financeiros e Gerenciamento de Riscos Associados** – Os instrumentos financeiros da Entidade encontram-se registrados em contas patrimoniais e estão compreendidos principalmente pelas contas-correntes bancárias, pelo saldo de aplicação financeiras, contas a receber e pelos empréstimos e financiamentos, classificados como instrumentos financeiros para negociação (caixa e equivalentes de caixa). Estão demonstrados por valores próximos aos seus valores de mercado, e estão expostos, principalmente, a riscos de mercado e de crédito, porém, nenhum indicativo de imparidade é conhecido pela Administração. A Entidade não opera com instrumentos financeiros derivativos. A Entidade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

**a. Risco de crédito:** representa o risco de prejuízo financeiro da Entidade caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro não cumpra com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Entidade representados, principalmente por caixa e equivalentes de caixa, valores a receber de mensalidades escolares e outros créditos.

**b. Risco de liquidez:** representa o risco de a Entidade encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. Os principais passivos financeiros estão representados pelos empréstimos e financiamentos, fornecedores e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas.

**c. Risco operacional:** representa o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Entidade e de fatores externos, exceto os relacionados ao risco de créditos, de liquidez e de taxa de juros, bem como aqueles decorrentes de exigências legais e reguladoras. O objetivo da Entidade é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos que inviabilizem a continuidade de suas operações.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)









## Indústrias Colombo S.A.

CNPJ/ME 45.127.545/0001-00 - NIRE 35300576586

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Dezembro de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Em 30/12/2022, às 8 horas e 30 minutos, na sede da **Indústrias Colombo S.A.** ("Companhia"), localizada na Av. Luiz Colombo, nº 106, Parque Industrial, Pindorama/SP, CEP 15.830-000. **2. Convocação e Presenças:** As formalidades de convocação foram dispensadas em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas, representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes na Lista de Presença constante ao fim da presente ata, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. Presentes, também, os administradores da Companhia, na forma do art. 134, § 1º da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** **Presidente:** Leonildo Colombo; **Secretário:** João Luiz Colombo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a reforma do Estatuto Social a fim de modificar as regras de administração da Companhia, notadamente no que tange a composição e os poderes dos Diretores; (b) a eleição dos membros da Diretoria, em virtude das modificações propostas; e (c) a aprovação da Política de Alcadas referente aos atos de representação e poderes da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Posta em discussão as matérias constantes na da ordem do dia, os acionistas presentes deliberam, **por unanimidade e sem ressalvas:** (a) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de modificar os seguintes itens: (i) os itens (xi) e (xii) do Artigo 13, contidos no Capítulo III relativo a Assembleia Geral do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a redação abaixo colacionada: "Artigo 13. Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e nesse Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: [...] (xi) prestar fianças, avais ou outras garantias reais em favor de terceiros; e (xii) aprovar a Política de Alcadas da Companhia contendo os limites de atuação da Diretoria." (ii) o Capítulo IV relativo à Administração da Companhia, que passa a vigorar com a redação abaixo colacionada: "Capítulo IV. Administração. Artigo 16. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercer suas funções nos respectivos cargos. §1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. §2º. A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo se devidamente justificado. §3º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral de forma individual ou global, respeitados os parâmetros de mercado. Artigo 17. A Diretoria exercerá a gestão e a representação da Companhia e será composta por até 4 membros, sendo 4 Diretores Executivos, incluindo o Diretor Executivo Presidente, e até 4 Diretores Sem Designação Estatutária Específica, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição (os Diretores Executivos e os Diretores Sem Designação Estatutária Específica, quando designados em conjunto serão denominados simplesmente "Diretores"). §1º - Não obstante o mandato dos Diretores ser de 3 anos, qualquer um deles poderá ser destituído do cargo por deliberação dos acionistas, nos termos previstos neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas. §2º - Mesmo depois de terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos. §3º. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por um Diretor remanescente, escolhido (i) pelo Diretor Presidente ou (ii) no caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, observado em qualquer caso o que a respeito dispuser Acordo de Acionistas. §4º. Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, os acionistas promoverão, dentro de 15 dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, a eleição de um novo Diretor. Artigo 18. Compete à Diretoria praticar os atos normais de administração, necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, nos termos previstos neste Artigo e de acordo com as limitações impostas por este Estatuto Social. §1º. Ressalvados os casos objeto do §3º, a Companhia obriga-se sempre que representada por: (i) 2 Diretores Executivos, ou (ii) 1 Diretor Executivo e 1 procurador, ou (iii) 2 procuradores, no limite dos respectivos mandatos, ou (iv) por quaisquer dois Diretores, ainda que Sem Designação Estatutária Específica, quando os valores estiverem dentro dos limites previstos na Política de Alcadas. §1º Deve ser evitada a assinatura concomitante do Sr. Leonildo Colombo e do Sr. Luiz Hermínio Colombo, enquanto Diretores da Companhia, somente sendo permitida em casos excepcionais. §2º. A outorga de procuração, em nome da Companhia, somente poderá ser feita desde que: a) seja assinada por 03 Diretores Executivos; b) contenha prazo determinado de vigência, que não poderá ser superior a 1 ano, exceto se para fins judiciais, e c) especifique os atos a serem praticados. §3º. Compete aos Diretores, isoladamente, o uso da firma da Companhia e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou exterior para: (i) receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia (desde que pagos ou creditados diretamente na conta corrente da Companhia), emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas; e (ii) a prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretarias da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de natureza física. §4º. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais. §5º. A Companhia somente poderá prestar fianças, avais ou outras garantias reais em favor de terceiros, após prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos fixados neste Estatuto Social. Fica, todavia, autorizada a fiança, o aval, a oneração de bens, o endosso ou o aceite de qualquer título a favor de empresa controlada pela Companhia. Artigo 19. A Diretoria reunirá-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente e/ou por, pelo menos, 2 Diretores, na sede da Companhia ou em outro local aprovado pela totalidade dos Diretores Executivos, podendo realizar-se de forma presencial, digital ou híbrida, observando as formalidades correspondentes e garantindo a manifestação de todos os presentes, por meio das ferramentas disponíveis, sendo que as resoluções da Diretoria constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. §1º. O quórum mínimo de instalação das reuniões em primeira convocação é o da maioria simples e em segunda convocação, com qualquer número. Para quaisquer deliberações da Diretoria, o quórum de deliberação é de maioria absoluta de votos, prevalecendo, em caso de empate, a orientação adotada pelo Diretor Presidente. §2º. Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria mediante convocação enviada por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como: carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, independentemente de convocação. Os Diretores presentes às reuniões da Diretoria deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria." (b) Eleger, em conformidade com as novas regras estatutárias aprovadas acima, como membros da Diretoria da Companhia: (i) **Luiz Hermínio Colombo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador de Cédula de Identidade RG nº 17.619.748, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.651.278-01, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 416, Centro, Pindorama/SP, CEP 15.830-000, que ocupava o cargo de Diretor Presidente e, doravante, passa a ocupar o cargo de **Diretor Executivo Presidente**, cujo mandato é de 3 anos, contados da presente data; (ii) **Leonildo Colombo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador de cédula de identidade RG nº 5.022.520-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 159.822.628-20, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 115, CEP 15.830-000, que ocupava o cargo de Diretor Sem Designação Específica e, doravante, passa a ocupar o cargo de **Diretor Executivo**, cujo mandato é de 3 anos, contados da presente data; (iii) **João Luiz Colombo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador de cédula de identidade RG nº 5.462.655-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 159.822.468-91, residente e domiciliado na Rua Olga Contado Breschi, nº 243, Alto Pindorama, Pindorama/SP, CEP 15.830-000, que ocupava o cargo de Diretor Sem Designação Específica e, doravante, passa a ocupar o cargo de **Diretor Executivo**, cujo mandato é de 3 anos, contados da presente data; (iv) **Marisa Aparecida Colombo Gomes**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, portadora de cédula de identidade RG nº 26.893.790-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 286.965.588-63, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 467, Centro, Pindorama/SP, CEP 15.830-000, que ocupava o cargo de Diretora Sem Designação Específica e, doravante, passa a ocupar o cargo de **Diretora Executiva**, cujo mandato é de 3 anos, contados da presente data; (v) **Leonildo Colombo Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador de cédula de identidade RG nº 46.452.828-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 395.570.438-65, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 321, apto. 62, Centro, Catanduva/SP, CEP 15.801-290, como **Diretor Sem Designação Estatutária Específica**, cujo mandato é de 3 anos, contados da presente data; (vi) **Hugo Matsuo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, diretor industrial, portador de cédula de identidade de nº 7.007.998-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 030.031.879-02, residente e domiciliado na Rua Belo Monte, nº 124, Agudo Romão II, Catanduva/SP, CEP 15.802-305, como **Diretor Sem Designação Estatutária Específica**, cujo mandato é de 3 anos, contados da presente data; e (vii) **Leandro Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, diretor comercial, portador de cédula de identidade de nº 43.233.392-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 342.642.638-24, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Pivovani, nº 03, Condomínio Salto Grande 3, Araraquara/SP, CEP 14.803-873, como **Diretor Sem Designação Estatutária Específica**, cujo mandato é de 3 anos, contados da presente data; **Dispensa de Caução, Declarações do Administrador e Posse.** Os Diretores eleitos estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções, declaram que estão, para todos os fins, aptos para o exercício do cargo, não estando impedidos de exercer a atividade empresarial e serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (**Anexo I**), os quais serão lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. (c) Aprovar a Política de Alcadas (**Anexo II**), na forma do artigo 18, § 4º do Estatuto Social, conforme alteração aprovada na presente Assembleia Geral Extraordinária; (d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social para refletir as modificações implementadas nos termos do item (a) acima, em conformidade com a minuta em anexo à presente ata (**Anexo III**); (e) Aprovar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º da Lei 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai por todos assinada. Pindorama, 30/12/2022. **Mesa:** **Leonildo Colombo**, Presidente da Mesa; **João Luiz Colombo**, Secretário. **Acionistas:** **7G Participações S.A.**, pp. Leonildo Colombo; **JLC Trust - Participações S.A.**, pp. João Luiz Colombo;

desfeitas a fim de que o Acionista Ofertante possa ofertar 100% das Ações Ofertadas para Terceiro, observadas as disposições deste Artigo e em Acordo de Acionistas. §7º. Se mais de um dos integrantes dos itens (i) ou (iii) do §1º, pertencentes à mesma ordem de preferência, desejarem adquirir as Ações Ofertadas ("Acionistas Adquirentes"), o Direito de Preferência será exercido na proporção da participação de cada Acionista Adquirente no capital social da Companhia, conforme o caso, excluída a participação do Acionista Ofertante e respeitada a ordem de preferência de que trata o §1º acima. §8º. Terceiros somente poderão ser acionistas da Companhia se: (i) aderirem a eventuais Acordos de Acionistas, sendo que, na hipótese de aquisição de parte das Ações Ofertadas, as Ações Ofertadas ficarão vinculadas ao núcleo familiar a que pertenciam às Ações Ofertadas; (ii) não forem concorrentes diretos ou indiretos da Companhia; (iii) tiverem reputação ímpecável; e (iv) atenderem aos requisitos previstos em Acordos de Acionistas. §9º. Para efeito do presente Estatuto Social: (i) os termos alienação ou alienar significam vender, trocar, substituir, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de operações de cisão, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência da titularidade das ações da Companhia ou dos direitos a elas inerentes ("Alienação / Alienar"); (ii) o termo pessoa, significa qualquer pessoa, física ou jurídica, entidade com ou sem personalidade jurídica, incluindo sociedades, condomínios, fundos de investimentos, trusts ou qualquer outra organização que seja capaz de deter Ações ou o direito a elas inerentes ("Pessoa"); e (iii) o termo terceiro significa qualquer Pessoa que não seja a Companhia, um acionista da Companhia, incluindo as Holdings Familiares, os descendentes em linha reta dos acionistas da Companhia ("Terceiro"). **Artigo 7º.** Caso um acionista/sócio de acionista pessoa jurídica ("Acionista/Sócio da Holding Familiar Ofertante") constituída por qualquer um dos núcleos familiares ("Holding Familiar"), pretenda Alienar, direta ou indiretamente, parte ou a totalidade das ações/quotas da Holding Familiar por ele detidas ("Ações/Quotas da Holding Familiar Ofertadas") de forma a acarretar uma transferência indireta das Ações da Companhia, o Acionista/Sócio da Holding Familiar Ofertante deverá obedecer a seguinte ordem de preferência: (i) primeiramente, ofertar as Ações/Quotas da Holding Familiar Ofertadas aos demais acionistas/sócios da mesma Holding Familiar; (ii) em não sendo exercido o Direito de Preferência nos termos do item (i) acima, ofertar as Ações/Quotas da Holding Familiar Ofertadas à própria Holding Familiar do Acionista/Sócio da Holding Familiar Ofertante; (iii) em não sendo exercido o Direito de Preferência nos termos dos itens (i) e (ii) acima, ofertar as Ações/Quotas da Holding Familiar Ofertadas aos demais acionistas da Companhia, incluindo as outras Holdings Familiares; e (iv) em não sendo exercido o Direito de Preferência nos termos dos itens (i), (ii) e (iii) acima, ofertar as Ações/Quotas da Holding Familiar Ofertadas a Terceiro, desde que sejam observadas as regras de admissão de Terceiros previstas no §8º do Artigo 6º acima, assim como em Acordos de Acionistas. §1º. Caso uma ou mais Holding Familiar adquiram as Quotas da Holding Familiar Ofertadas, nos termos do item (iii) do caput acima, fica desde já acordado que: (i) as Ações/Quotas da Holding Familiar Ofertadas por ela(s) adquiridas permanecerão vinculadas à Holding Familiar(es) do Acionista/Sócio da Holding Familiar Ofertante, de tal forma que a(s) Holding(s) Familiar(es) adquirente(s) deverá(ão) observar as disposições de eventual acordo de acionista/sócios da Holding Familiar do Acionista/Sócio Ofertante, se aplicável, no que tange apenas às Ações/Quotas da Holding Familiar Ofertadas por ela adquiridas. (ii) As disposições deste Estatuto Social referentes ao Direito de Preferência deverão ser observadas pela(s) Holding(s) Familiar(es) adquirente(s) das Quotas da Holding Familiar Ofertadas no sentido de que esta(s) Holding(s) Familiar(es) desejarem dispor das Ações/Quotas da Holding Familiar Ofertadas adquiridas, deverá(ão) obedecer a ordem de preferência descrita no Artigo 7º, sendo que neste caso, a Holding Familiar mencionada nos itens (i) e (ii) do referido Artigo 7º será, em relação às Ações/Quotas da Holding Familiar Ofertadas adquiridas, a Holding Familiar do Acionista/Sócio da Holding Familiar Ofertante. §2º. O exercício do Direito de Preferência previsto no caput deste Artigo 7º deverá observar todos os prazos e procedimentos previstos no Artigo 6º acima, *mutatis mutandis*, sob pena da transação ser considerada inválida para todos os fins de direito. **Artigo 8º.** O disposto nos Artigos 6º e 7º que tratam do Direito de Preferência na Alienação das Ações da Companhia e das Ações/Quotas das Holdings Familiares não se aplica a ("Alienação Permitida"): (i) Alienação de Ações/Quotas da Holding Familiar realizada pelos Acionistas/Sócios das Holdings Familiares para outros acionistas/sócios da mesma Holding Familiar; (ii) Alienação de Ações/Quotas da Holding Familiar realizada pelos Acionistas/Sócios das Holdings Familiares para seus descendentes em linha reta, em razão de doação, adiantamento da legítima ou sucessão hereditária "causa mortis", ou por qualquer outra forma, com ou sem reserva de usufruto; (iii) Alienação de Ações/Quotas da Holding Familiar realizada pelos Acionistas/Sócios das Holdings Familiares para outros herdeiros que não sejam descendentes em linha reta, tais como cônjuges e ascendentes, neste caso, apenas por sucessão hereditária "causa mortis"; (iv) Alienação para integrar o capital social das Holdings Familiares com as Ações/Quotas da Companhia detidas pelos Acionistas, e (v) Alienação das Ações/Quotas da Holding Familiar do Núcleo Dirce, a ser detida pela Marisa Aparecida Colombo Gomes para as suas irmãs Marlene Aparecida Colombo Favero e Maria Aparecida Colombo da Silva. **§único.** A Alienação direta de Ações da Companhia, quando realizada por acionistas pessoas físicas para seus herdeiros e sucessores a qualquer título, continuará sujeitas ao direito de preferência de que trata o Artigo 6º acima, não estando incluídas dentre as Alienações Permitidas, sendo que a entrada de herdeiros e sucessores no capital social da Companhia no caso de falecimento de acionista pessoa física dependerá da aprovação dos demais acionistas, nos termos regulados no Capítulo X abaixo. **Artigo 9º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Capítulo III. Assembleia geral. Artigo 10.** A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento dela. **Artigo 11.** A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses imediatamente posteriores ao encerramento de cada exercício social, para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, se aplicável; e (b) extraordinariamente sempre que o interesse social assim exija ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **§único.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser convocadas cumulativamente e realizadas no mesmo local, data e hora e elaboradas em uma única ata. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e realizadas para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações de acordo com o quórum previsto em Lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede social. §1º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. §2º. Os acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por um procurador devidamente constituído nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. §3º. A Assembleia Geral será instalada, presidida e dirigida por um Presidente escolhido pela maioria do capital social presente, sendo que o Presidente escolherá o Secretário da mesa. §4º. As reuniões das Assembleias Gerais poderão realizar-se de forma presencial, digital ou híbrida, devendo observar as formalidades correspondentes, nos termos da legislação aplicável e das instruções do Departamento Nacional de Registro Empresarial Integração ("DREI"). §5º. As Assembleias Gerais somente serão instaladas, em primeira convocação, se estiverem presentes os acionistas que representem, no mínimo, três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instalar-se com qualquer número. §6º. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordos de Acionistas, não permitindo que se compute os votos preferidos em contrariedade com o conteúdo de tais Acordos de Acionistas. **Artigo 13.** Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e nesse Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: (i) reformar o estatuto social; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os diretores da Companhia, assim como os conselheiros fiscais da companhia, caso o Conselho Fiscal tenha sido constituído; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei das Sociedades por Ações; (v) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de integralizar as suas ações subscritas; (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (vii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas (viii) autorizar os administradores a confessar falência e/ou pedir recuperação judicial; (ix) alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado; (x) alienação e oneração de bens imóveis da Companhia; (xi) prestar fianças, avais ou outras garantias reais em favor de terceiros; e (xii) aprovar a Política de Alcadas da Companhia contendo os limites de atuação da Diretoria. **Artigo 14.** Exceção feita às matérias abaixo indicadas, que dependem da aprovação de três quartos do capital social da Companhia e ressalvadas eventuais exceções previstas em lei e/ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco: (i) alienação e oneração de bens imóveis da Companhia; (ii) modificação do Estatuto Social da Companhia que implique em alteração do objeto social e/ou do dividendo obrigatório; (iii) fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia, e (iv) dissolução e liquidação da Companhia. **Artigo 15.** O acionista dissidente de deliberação que aprovar as matérias descritas nos itens (i) e (iii) do Artigo 14 acima e/ou das matérias que por lei conferem a ele o direito de recasso, poderá exercer o referido direito de recasso, desde que, nos trinta dias seguintes à reunião notifique a Companhia da sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado no Capítulo X do Estatuto Social. **Capítulo IV. Administração. Artigo 16.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercer suas funções nos respectivos cargos. §1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. §2º. A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo se devidamente justificado. §3º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral de forma individual ou global, respeitados os parâmetros de mercado. **Artigo 17.** A Diretoria exercerá a gestão e a representação da Companhia e será composta por até 8 membros, sendo 4 Diretores Executivos, incluindo o Diretor Executivo Presidente, e até 4 Diretores Sem Designação Estatutária Específica.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





continua ▶

fica, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição (os Diretores Executivos e os Diretores Sem Designação Estatutária Específica, quando designados em conjunto serão denominados simplesmente "Diretores"). §1º - Não obstante o mandato dos Diretores ser de 3 anos, qualquer um deles poderá ser destituído do cargo por deliberação dos acionistas, nos termos previstos neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas. §2º - Mesmo depois de terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos. §3º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por um Diretor remanescente, escolhido (i) pelo Diretor Presidente ou, (ii) no caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, observado em qualquer caso o que a respeito dispuser Acordo de Acionistas. §4º - Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, os acionistas promoverão, dentro de 15 dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, a eleição de um novo Diretor. **Artigo 18.** Compete à Diretoria praticar os atos normais de administração, necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, nos termos previstos neste Artigo e de acordo com as limitações impostas por este Estatuto Social. §1º. Ressalvados os casos objeto do §3º, a Companhia obriga-se sempre que representada por: (i) 2 Diretores Executivos, ou (ii) 1 Diretor Executivo e 1 procurador, ou (iii) 2 procuradores, no limite dos respectivos mandatos, ou (iv) por quaisquer dois Diretores, ainda que Sem Designação Estatutária Específica, quando os valores estiverem dentro dos limites previstos na Política de Alçada. §1º Deve ser evitada a assinatura concomitante do Sr. Leonildo Colombo e do Sr. Luiz Hermínio Colombo, enquanto Diretores da Companhia, somente sendo permitida em casos excepcionais. §2º. A outorga de procuração, em nome da Companhia, somente poderá ser feita desde que: a) seja assinada por 03 Diretores Executivos; b) contenha prazo determinado de vigência, que não poderá ser superior a 1 ano, exceto se para fins judiciais, e c) especifique os atos a serem praticados. §3º. Compete aos Diretores, isoladamente, o uso da firma da Companhia e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou exterior para: (i) receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia (desde que pagos ou creditados diretamente na conta corrente da Companhia), emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas; e (ii) a prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza. §4º. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais. §5º. A Companhia somente poderá prestar fianças, avais ou outras garantias reais em favor de terceiros, após prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos fixados neste Estatuto Social. Fica, todavia, autorizada a fiança, o aval, a oneração de bens, o endosso ou o aceite de qualquer título a favor de empresa controlada pela Companhia. **Artigo 19.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente e/ou por, pelo menos, 2 Diretores, na sede da Companhia ou em outro local aprovado pela totalidade dos Diretores Executivos, podendo realizar-se de forma presencial, digital ou híbrida, observando as formalidades correspondentes e garantindo a manifestação de todos os presentes, por meio das ferramentas disponíveis, sendo que as resoluções da Diretoria constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. §1º. O quórum mínimo de instalação das reuniões em primeira convocação é o da maioria simples e em segunda convocação, com qualquer número. Para quaisquer deliberações da Diretoria, o quórum de deliberação é de maioria absoluta de votos, prevalecendo, em caso de empate, a orientação adotada pelo Diretor Presidente. §2º. Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria mediante convocação enviada por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como: carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, independentemente de convocação. Os Diretores presentes às reuniões da Diretoria deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria. **Capítulo V. Conselho fiscal. Artigo 20.** A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, composto por, no mínimo 3 membros efetivos e igual número de suplentes eleitos em Assembleia Geral, que deliberará sobre sua instalação e determinará sua remuneração de acordo com as limitações legais. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes previstos na legislação aplicável. **Capítulo VI. Exercício social e distribuição de lucros. Artigo 21.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/76. **Artigo 22.** Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para os impostos incidentes. O prejuízo do exercício social será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 23.** O lucro líquido do exercício será destinado da seguinte forma: (i) 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, até que tal reserva atinja o valor equivalente a 20% do capital social integralizado, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações (ii) Uma parcela correspondente a, no mínimo a 20% do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido após as deduções e acréscimos previstos nos Artigos 195 e 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório, estando a administração autorizada a constituir reserva de lucro a realizar e a programar o pagamento do dividendo obrigatório à disponibilidade de caixa da Companhia; (iii) Uma vez pago o dividendo obrigatório, a Assembleia Geral poderá aprovar a destinação de uma parte dos lucros remanescentes para constituição de reservas especiais para (a) expansão e novos negócios, com base em plano elaborado pela administração e previamente aprovado pela Assembleia Geral, e (b) capital de giro, reservas estas que não poderão ter saldo superior a 80% do capital social; (iv) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, terá a destinação proposta pela administração e aprovada pela Assembleia Geral pela maioria absoluta do capital social. **Artigo 24.** A Companhia poderá: (i) Distribuir dividendos intermediários ou intercalares à conta do lucro líquido, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) Levantar balanços para períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intermediários ou intercalares; e (iii) Creditar ou pagar aos acionistas, na frequência deliberada pela Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, que será descontado do montante do dividendo obrigatório, integrando-o para todos os propósitos legais. **Capítulo VII. Liquidação e dissolução. Artigo 25.** A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. §1º. Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante. §2º. Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação. **Capítulo VIII. Do falecimento e da separação judicial, divórcio, ou dissolução de união estável de acionista. Artigo 26.** A Companhia não se dissolverá por morte de qualquer dos acionistas pessoas físicas, continuando com os acionistas remanescentes, sendo os haveres sociais do acionista pré-morto apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento estabelecido no Capítulo X deste Estatuto Social. **Artigo 27.** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de acionista forem atribuídas ações da Companhia a ex-cônjuge ou ex-conivente não-acionista, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento estabelecido no Capítulo X deste Estatuto Social. **Artigo 28.** Considerando o caráter familiar e pessoal da Companhia, o ingresso na Companhia dos herdeiros do acionista em decesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-conivente de acionista, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais acionistas, que deliberarão por maioria absoluta de capital, com inclusão, na formação do quórum deliberativo, das ações do acionista pré-morto, que neste caso será representado pelo inventariante. **Capítulo IX. Da retirada e da exclusão de acionista. Artigo 29.** A Companhia, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta do capital social, poderá excluir do quadro acionário o acionista em relação ao qual ocorra justa causa, considerando-se também como tal as vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do acionista, como, exemplificativamente, interdição, incapacitação física, inabilitação. §1º. Ao acionista excluído, com antecedência no mínimo de quinze dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocado à Assembleia Geral, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o excluído usar da palavra e inclusive oferecer defesa escrita, mas não terá direito de voto. §2º. Os haveres do acionista excluído serão apurados e pagos na forma prevista no Capítulo X deste Estatuto Social. §3º. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de acionista, inclusive a subsequente ata de Assembleia Geral que a deliberar, independem da assinatura do retirante ou do excluído. **Capítulo X. Da continuidade da companhia e do pagamento dos haveres. Artigo 30.** A Companhia não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais acionistas queiram dar-lhe continuidade, obrigando-se, contudo, a fazer com que a Companhia pague os haveres devidos a quem de direito, nos termos regulados neste Estatuto Social. §1º. No prazo de trinta dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado um balanço especial, a fim de se verificar a situação patrimonial da Companhia, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o acionista em recesso; os herdeiros de acionista pré-morto; o ex-cônjuge separado/divorciado ou o ex-conivente de acionista; o acionista excluído. §2º. Considera-se como data do evento, para os fins do §anterior, a data da notificação feita pelo acionista dissidente em recesso; a data da morte de acionista; da data de requerimento do cônjuge ou do ex-conivente de acionista; a data da Assembleia Geral que excluiu o acionista; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres. **Artigo 31.** Os haveres serão pagos em 72 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros remuneratórios da caderneta de poupança, se não vedada em lei, índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo a partir de data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela. **Artigo 32.** As ações correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela Companhia, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos acionistas remanescentes, na proporção das ações que possuem, consoante for deliberado em Assembleia Geral e respeitado o disposto em Acordo de Acionista. **Capítulo XI. Resolução de conflitos. Artigo 33.** Os Acionistas acordam que quaisquer controvérsias em relação ao presente Estatuto Social serão decididas por arbitragem e submetidas, para tanto, à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP. §1º. O Acionista que der início ao procedimento arbitral enviará comunicação escrita à outra Parte, com cópia para a Câmara, informando sobre a matéria que gerou o conflito. §2º. O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, cabendo a cada parte designar um árbitro e aos 2 árbitros eleitos, designar o Terceiro árbitro. §3º. O tribunal arbitral será sediado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será conduzida em língua portuguesa, segundo a legislação brasileira. §4º. O tribunal arbitral decidirá o assunto em até 30 dias, ficando expressamente derogados pelos Acionistas, para os efeitos do presente Estatuto Social, todos os dispositivos do Regulamento da Câmara que conflitem com o disposto neste Artigo. §5º. Os custos e despesas relativos instauração do tribunal arbitral serão distribuídos entre os Acionistas de acordo com o estabelecido abaixo: (i) Na hipótese de realização de acordo entre os Acionistas no âmbito do tribunal arbitral, os custos relativos à contratação deste serão divididos igualmente entre elas; (ii) Nas hipóteses em que a matéria discutida seja efetivamente objeto de julgamento pelo tribunal arbitral, a sucumbência, incluindo os honorários dos árbitros e dos peritos indicados, os custos e as custas do procedimento arbitral, deverá ser fixada na sentença arbitral, proporcionalmente à intensidade da sentença, em relação à parte vencida, e (iii) Não serão considerados para cálculo da sucumbência, os valores relativos a honorários advocatícios e de eventuais assistentes técnicos de cada parte incorridos em razão do juízo arbitral instaurado nos termos ora acordados. §6º. Os Acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá precisar de ordens judiciais preliminares para evitar danos, ou riscos de danos, aos seus direitos, inclusive a execução específica dos termos deste Estatuto Social. Assim, o requerimento de medida liminar, ou de qualquer outra ordem judicial preliminar, para o juízo competente, antes ou depois do início do processo arbitral estabelecido neste Estatuto Social, não deverá ser considerado incompatível ou uma forma de desistência voluntária de qualquer dos direitos previstos neste Artigo. Para tanto, os Acionistas elegem a cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, como foro para julgar qualquer conflito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. §7º. A escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Estatuto Social, cuja medida judicial competente poderá ser proposta no foro eleito pelos Acionistas no §anterior. **Capítulo XII. Disposições Gerais. Artigo 34.** A Companhia observará os Acordos de Acionistas, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral ou de qualquer órgão da Companhia acatar declaração de voto de qualquer acionista ou administrador, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos acordos, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência dos direitos políticos e patrimoniais de ações e/ou a oneração e/ou a cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas ou neste Estatuto Social. **Artigo 35.** As omissões deste Estatuto Social serão regidas pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação vigente aplicável. **Artigo 36.** Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, como foro para a dissolução de conflitos decorrentes deste Estatuto Social.

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833  
[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Brasil Olhos Participações S.A.

CNPJ nº 28.677.560/0001-02

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (Em milhares de reais, exceto o resultado por ação)			
BALANÇOS PATRIMONIAIS			
Ativo	Controladora		Consolidado
	2023	2022	2023
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	532	1.271	107.209
Contas a receber	-	-	194.607
Estoques	-	-	25.672
Impostos e contribuições a recuperar	128	99	6.891
Adiantamentos	-	-	5.925
Despesas antecipadas	22	6	1.069
Outros créditos	-	-	5.207
Total do ativo circulante	682	1.376	302.848
Não circulante			
Aplicações financeiras	-	-	5.769
Partes relacionadas	-	-	146
Tributos diferidos	-	-	1.994
Depósitos judiciais	-	-	29
Direito de uso - Arrendamentos	-	-	230.141
Investimentos	541.778	497.064	2.535
Imobilizado	7.692	10.286	170.507
Intangível	203.863	204.794	795.078
Total do ativo não circulante	754.333	712.144	1.550.785
Total do ativo	754.333	712.144	1.550.785
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	-	-	56.552
Empréstimos e financiamentos	-	-	37.366
Contas a pagar por aquisição de investimentos	-	-	8.262
Salários, provisões e encargos	-	-	17.015
Obrigações tributárias	7	44	11.468
Parcelamentos fiscais	-	-	1.358
Arrendamentos a pagar	-	-	25.954
Adiantamento de clientes	-	-	25.955
Outras contas a pagar	-	-	7.084
Total do passivo circulante	7	44	191.014
Não circulante			
Fornecedores	-	-	1.418
Empréstimos e financiamentos	-	-	370.969
Partes relacionadas	315	311	315
Contas a pagar por aquisição de investimentos	-	-	9.383
Arrendamentos a pagar	-	-	226.687
Parcelamentos fiscais	-	-	6.406
Provisão para demandas judiciais	-	-	285
Total do passivo não circulante	315	311	606.078
Total do passivo	315	311	606.078
Patrimônio líquido			
Capital social	528.599	462.706	528.599
Transação de capital	220.269	220.269	220.269
Reserva legal	-	2.426	-
Retenção de lucros	-	27.764	-
Pagamento baseado em ações	51.590	-	51.590
Prejuízos acumulados	(46.765)	-	(46.765)
Total do patrimônio líquido	753.693	713.165	753.693
Total do patrimônio líquido	754.015	713.520	1.550.785

  

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Ativo	Controladora		Consolidado
	2023	2022	2023
Capital social	425.872	220.269	1.148
Transações de capital	5.500	-	-
Reservas	1.790	-	-
Legal	5.965	-	-
Retenção de lucros	13.642	-	-
Pagamento baseado em ações	5.940	-	-
Lucros (prejuízos) acumulados	3.997	-	-
Total	462.706	220.269	2.426
Saldo em 31 de dezembro de 2021	15.217	-	-
Aumento de capital - Ata 13/01/2022	1.665	-	-
Aumento de capital - Ata 18/02/2022	8.080	-	-
Aumento de capital - Ata 08/11/2022	11.700	-	-
Aumento de capital - Ata 08/11/2022	14.025	-	-
Aumento de capital - Ata 21/11/2022	15.206	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	528.599	220.269	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	528.599	220.269	-

  

DEMONSTRAÇÕES DOS VALORES ADICIONADOS			
Receitas:	Controladora		Consolidado
	2023	2022	2023
Receita dos serviços prestados	-	-	715.477
Outras receitas	-	-	2.487
Insumos adquiridos de terceiros:	-	-	(459.748)
Custos dos serviços prestados	-	-	(308.518)
Resultados de operações:	-	-	(151.230)
Valor adicionado bruto	(3.526)	(2.931)	(30.210)
Depreciação e amortização	(4.681)	31.753	12.219
Resultado de equivalência patrimonial	(4.800)	31.412	-
Receitas financeiras	119	341	12.219
Valor adicionado total a distribuir	(8.207)	28.822	237.738
Distribuição do valor adicionado	(8.207)	28.822	237.738
Remuneração direta encargos:	-	-	-
Remuneração direta	51.590	-	73.352
Benefícios	-	-	23.941
FGTS	-	-	4.520
Imposto, taxas e contribuições:	-	-	-
Federais	481	546	60.274
Municipais	-	-	28.520
Remuneração de capitais terceiros:	-	-	-
Juros	-	2	45.708
Aluguéis	-	-	40.488
Outros	297	2.716	21.510
Lucros (prejuízo) do exercício	(60.575)	25.558	(60.575)

  

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Receita líquida	Controladora		Consolidado
	2023	2022	2023
Custo dos serviços prestados	-	-	657.843
Lucro bruto	-	-	511.172
Despesas (receitas) operacionais	-	-	228.228
Gerais e administrativas	(55.867)	(5.648)	(202.820)
Resultado de equivalência patrimonial	(4.800)	31.412	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	2	-	(131)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	(60.665)	25.764	25.277
Resultado financeiro	-	-	-
Receitas financeiras	119	341	12.219
Despesas financeiras	-	(2)	(76.688)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	119	340	(64.469)
Imposto de renda e contribuição social	(60.546)	26.104	(39.192)
Imposto de renda e contribuição social	(29)	(546)	(21.383)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(60.575)	25.558	(60.575)
Lucro (prejuízo) básico e diluído por ação	(0,9723)	0,2225	-

  

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES			
Lucro líquido (prejuízo) do exercício (+/-) Outros resultados abrangentes	Controladora		Consolidado
	2023	2022	2023
Total do resultado abrangente do exercício	(60.575)	25.558	(60.575)

  

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS			
Controladora	Consolidado		2022
	2023	2022	
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(60.575)	25.558	(60.575)
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	(60.575)	25.558	(60.575)

### CRNL Participações e Licenciamento S.A.

CNPJ/ME nº 29.844.044/0001-80 - NIRE 35.300.604.652

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 10 de maio de 2024

O acionista da CRNL Participações e Licenciamento S.A. ("Companhia") Alan Zelazo, nos termos do art. 123, "c" da Lei 6.404 de 1976 convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia") na forma do estatuto social arquivado na sede da Companhia. A Assembleia será realizada, em primeira convocação, no dia 10 de maio de 2024, às 10:00, de forma presencial na sede da Companhia localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 23, Cidade Jardim, CEP 05676-120, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: a) Apresentação das demonstrações financeiras dos exercícios 2022 e 2023. b) Apresentação da situação financeira da Companhia, indicando a totalidade de dívidas existentes na data da realização da referida AGE. c) Certidões e relatório indicando total de protestos, impostos, execuções, e ações trabalhistas e cíveis. d) Relação com todas as dívidas pagas pela Sociedade e finais nos últimos doze meses, indicando valor pago como principal, juros e multa aplicados. e) Apresentação de todos as dívidas contratadas nos últimos 12 (doze) meses por todas as empresas integrantes do Grupo Econômico, bem como dos respectivos atos societários que autorizaram as contratações. f) Relatório com relação de todos os pagamentos previstos para os próximos 90 (noventa) dias. g) Apresentação de plano de negócios para o exercício 2024. 1. Documentos para Participação da Assembleia: A Assembleia será realizada na modalidade presencial e os acionistas da Companhia poderão optar por participar da Assembleia por uma das seguintes formas: (i) pessoalmente; ou (ii) por procurador devidamente constituído. O acionista da Companhia que optar por participar da Assembleia pessoalmente deverá apresentar documentação que comprove a sua identidade, com foto, no caso de pessoa física, ou estatuto social/contrato social e a documentação societária que comprove a sua representação legal, no caso de pessoa jurídica. Para os casos em que o acionista da Companhia opte por ser representado por procurador, além dos documentos indicados no item acima, deverá ser apresentado também o instrumento de mandato. Para todos os efeitos legais, considerar-se-á presente na Assembleia, o acionista que, pessoalmente ou por meio de seu procurador, registre presencialmente sua presença na data e horário da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na da Companhia. São Paulo, 02 de maio de 2024. Alan Zelazo - Acionista da Companhia. (03, 04 e 07/05/2024)

Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09-Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro, e emitir um relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 30 de abril de 2024.

**ERNST & YOUNG**  
Auditores Independentes  
CRC SP-015199/0

**Alexandre Dias Fernandes**  
Contador  
CRC DF-012460/O

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





**Progen S.A.**

CNPJ Nº 57.748.204/0001-22 NIRE Nº 35.300.461.240

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de Abril de 2024**

**1. Data, Local e Horário:** Realizada no dia 29 de abril de 2024, às 09 horas, na sede social do Progen S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo do Arouche, 24, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Vila Buarque, CEP 01219-010 ("Companhia" ou "Emissora"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). As assinaturas de todos os membros do Conselho de Administração em exercício se encontram no Livro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Sr. José Ricardo Ramalho Barella, Presidente; e Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, a ser convalidada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia, no valor total de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures") na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, pelo rito automático de distribuição, sem análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.395, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação para totalidade das Debêntures, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convalidada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Progen S.A." ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), a ser celebrado entre a Companhia, o sr. Eduardo Machado Barella, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 286.937.088-13 ("Eduardo"), o sr. Ricardo Machado Barella, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.608-99 ("Ricardo") e a sra. Camila Machado Barella, inscrita no CPF/MF sob o nº 339.915.238-84 ("Camila") e, em conjunto com Eduardo e Ricardo, os "Fiadores" e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente); **(ii)** aprovação da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), em favor dos Debenturistas, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão; **(iii)** A aprovação da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), por prazo determinado, de no máximo de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para **(a)** negociar e estabelecer os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, a Cessão Fiduciária, às Debêntures e à Oferta; **(b)** celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, à Cessão Fiduciária, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Cessão Fiduciária e da Oferta; **(c)** contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Coordenadores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), o Banco Depositário (conforme definido abaixo) e os assessores legais da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar (caso aplicável) os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e **(d)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando à publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e **(v)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **5. Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i)** aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: **(a)** Destinação de Recursos. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados prioritariamente para realização do resgate antecipado facultativo da primeira emissão de debêntures da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia S.A.", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores ("Primeira Emissão") e para o reforço de caixa da Emissora. **(b)** Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei de Valores Mobiliários e da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), sendo a instituição intermediária líder definida como "Coordenador Líder", nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com garantia Fidejussória Adicional, a ser Convalidada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Progen S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição Pública-alvo"). A Oferta terá como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"). **(c)** Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica. As Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; **(b)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e **(c)** custódia eletrônica na B3. **(d)** Número da Emissão. As Debêntures representam a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia. **(e)** Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. **(f)** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(g)** Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"). **(h)** Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido acima) ("Valor Total da Emissão"). **(i)** Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(j)** Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures. **(k)** Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. **(l)** Espécie. As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, a ser convalidada em garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Após a formalização e eficácia da Cessão Fiduciária constituída, será celebrado aditamento a Escritura de Emissão para formalizar a convalidação da espécie das Debêntures de quirográfrica para a espécie com garantia real. **(m)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização, ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), até a data de sua efetiva integralização, caso as Debêntures sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização. **(n)** Garantia Real. Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), devidos pela Companhia e pelos Fiadores nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças", entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), bem como eventuais indenizações de qualquer natureza e qualquer honorário (incluindo a remuneração do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão), tributo, custo ou, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária ("Valor Garantido"), observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo) será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, cessão fiduciária sobre a Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) e sobre a totalidade dos recursos nela depositados, por onde deverá passar, obrigatoriamente, recebíveis provenientes de determinada conta centralizadora, oriundos de contratos comerciais celebrados entre a Emissora e seus clientes, que deverão respeitar o fluxo mínimo mensal de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"). Adicionalmente, os contratos comerciais a serem listados no Contrato de Cessão Fiduciária deverão somar montante total equivalente a, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária. A eficácia do Contrato de Cessão Fiduciária está sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil (conforme definido abaixo), e passará a ser eficaz e exequível, independentemente de qualquer aditamento ou notificação, mediante a liberação da garantia constituída sobre a Conta Vinculada nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças" ("Condição Suspensiva"). **(o)** Garantia Fidejussória. Os Fiadores, neste ato, obrigam-se, solidariamente, entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de cobrigador, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadores, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a Companhia), até a quitação integral do Valor Garantido, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") ("Fiança"). **(p)** Prazo e Data de Vencimento. As Debêntures têm prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **(q)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cédulas ou certificados sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures. **(r)** Remuneração Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(s)** Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização,

incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("spread") equivalente a 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração em questão ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou da data de um eventual resgate antecipado em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado ou que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. **(t)** Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Aquisição Facultativa, do vencimento antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme aplicável, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, conforme datas a serem indicadas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que seja Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão. **(u)** Repactuação. As Debêntures não estão sujeitas à repactuação programada. **(v)** Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Aquisição Facultativa, do vencimento antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, será pago em parcelas mensais e consecutivas, observado que o primeiro pagamento será realizado após 12 (doze) meses contados da Data de Emissão e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Amortização"), referida em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração, individual ou indistintamente, "Data de Pagamento", conforme as datas e percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão. **(w)** Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, realizar resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente **(a)** ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), acrescido **(b)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e **(c)** de prêmio flat de resgate, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos do item **(b)**, variando de acordo com os percentuais a serem descritos na Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. **(x)** Amortização Extraordinária Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente **(a)** à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; **(b)** a ser amortizada, acrescida **(b)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculado pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e **(c)** de prêmio flat de resgate, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizada, variando de acordo com os percentuais a serem descritos na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. **(y)** Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, conforme o caso, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures empreendida a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, não sendo admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). Por ocasião da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: **(i)** da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a respectiva Data da Primeira Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate objeto da Oferta de Resgate Antecipado, bem como, se for o caso, **(ii)** de prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo e **(iii)** se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. **(aa)** Aquisição Facultativa. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"): **(i)** por valor igual ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou **(ii)** por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Emissora deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, sobre sua intenção, com 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Aquisição Facultativa, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão **(1)** ser canceladas, observado o disposto na regulamentação aplicável; **(2)** permanecer em tesouraria; ou **(3)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures ("Aquisição Facultativa"). **(bb)** Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer obrigação devida aos Debenturistas, incluindo o pagamento da Remuneração e/ou do Valor Nominal Unitário, os débitos em atraso e não pagos pela Emissora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora pro rata temporis de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"). **(cc)** Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, ressalvados os casos de obrigações pecuniárias, inclusive para fins de cálculo, cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. **(dd)** Desmembramento. Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures e dos demais direitos conferidos aos Debitores, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, pelo fato de o pagamento das Debêntures e/ou do Valor Nominal Unitário das Debêntures serem efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(ff)** Classificação de Risco. Não será atribuída classificação de risco (rating) às Debêntures. **(gg)** Vencimento Antecipado. Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures, conforme o caso, e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e pelos Fiadores, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos a serem descritos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"). **(hh)** Demais Características. As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes. **(ii)** aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária; **(iii)** aprovar a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, por prazo determinado, de no máximo 01 (um) ano, renovável por períodos iguais durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** autorizar a Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, da Cessão Fiduciária e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a **(i)** negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Cessão Fiduciária, às Debêntures e à Oferta, **(ii)** celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, à Cessão Fiduciária, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Cessão Fiduciária e da Oferta; **(iii)** contratar ou reembolsar os Coordenadores pela contratação, dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Coordenadores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador, o Banco Depositário e os assessores legais da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar (caso aplicável) os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e **(iv)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, a Emissão, as Debêntures, a Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária de Equipamentos, Máquinas e Veículos e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e **(v)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente, com certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor pelos membros da mesa. Os termos desta ata foram aprovados pelos presentes. Conselheiros presentes: José Ricardo Ramalho Barella, Eduardo Silva Leonardi, Rafael Carneiro Bastos de Carvalho e André Macedo Pezeta. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 29 de abril de 2024. Mesa: José Ricardo Ramalho Barella - Presidente, Rafael Carneiro Bastos de Carvalho - Secretário Conselheiros: José Ricardo Ramalho Barella; Rafael Carneiro Bastos de Carvalho, Eduardo Silva Leonardi; André Macedo Pezeta.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





**Progen S.A.**  
 CNPJ Nº 57.748.204/0001-22 NIRE Nº 35.300.461.240

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de Abril de 2024**

**1. Data, Local e Horário:** Realizada no dia 29 de abril de 2024, às 12 horas, na sede social da Progen S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo do Arouche, 24, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Vila Buarque, CEP 01219-010 ("Companhia" ou "Emissora").

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme as assinaturas de todos os titulares da totalidade do capital social da Companhia se encontram no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Sr. Fábio Freire Silva, Presidente; e Sr. Fernando Bonaccorso, Secretário.

**4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia, no valor total de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures") na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, pelo rito automático de distribuição, sem análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação para totalidade das Debêntures, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Progen S.A." ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), a ser celebrado entre a Companhia, o sr. **Eduardo Machado Barella**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 286.937.088-13 ("Eduardo"), o sr. **Ricardo Machado Barella**, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.561.608-99 ("Ricardo") e a sra. **Camila Machado Barella**, inscrita no CPF/MF sob o nº 339.915.238-84 ("Camila" e, em conjunto com Eduardo e Ricardo, os "Fiadores") e a **Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente); **(ii)** aprovação da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), em favor dos Debenturistas, em garantia de fiel, pontual e integral pagamento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão; **(iii)** A aprovação da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), por prazo determinado, de no máximo de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para **(a)** negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, a Cessão Fiduciária, às Debêntures e à Oferta; **(b)** celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, à Cessão Fiduciária, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Cessão Fiduciária e da Oferta; **(c)** contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Coordenadores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), o Banco Depositário (conforme definido abaixo) e os assessores legais da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar (caso aplicável) os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e **(d)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando à publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e **(v)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

**5. Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i)** aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: **(a) Destinação de Recursos.** Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados prioritariamente para realização do resgate antecipado facultativo da primeira emissão de debêntures da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime da Garantia Firme de Colocação, da Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia S.A.", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores ("Primeira Emissão") e para o reforço de caixa da Emissora. **(b) Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei de Valores Mobiliários e da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), sendo a instituição intermediária líder definida como "Coordenador Líder", nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Progen S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). **(c) Público-alvo.** A Oferta terá como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"). **(d) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a unidade de liquidação financeiro por meio da B3; (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3. **(e) Número da Emissão.** As Debêntures representam a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia. **(f) Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única. **(g) Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(h) Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"). **(i) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido acima). **(j) Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(k) Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 350.000 (trezentos e cinquenta mil) Debêntures. **(l) Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. **(m) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia, no valor total de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido acima). Após a formalização e eficácia da Cessão Fiduciária constituída, será celebrado aditamento à Escritura de Emissão para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de quirográfrica para a espécie com garantia real. **(n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão inscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. **(o) Prazo de distribuição das Debêntures.** de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização, ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida), até a data da sua efetiva integralização, caso as Debêntures sejam inscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização. **(p) Garantia Real.** Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), devidos pela Companhia e pelos Fiadores nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças", entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), bem como eventuais indenizações de qualquer natureza e qualquer honorário (incluindo a remuneração do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão), tributo, custo ou, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária ("Valor Garantido"), observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo) será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, cessão fiduciária sobre a Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) e sobre a totalidade dos recursos nela depositados, por onde deverá passar, obrigatoriamente, recebíveis provenientes de determinada conta centralizadora, oriundos de contratos comerciais celebrados entre a Emissora e seus clientes, que deverão respeitar o fluxo mínimo mensal de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"). Adicionalmente, os contratos comerciais a serem listados no Contrato de Cessão Fiduciária deverão somar montante total equivalente a, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária. A eficácia do Contrato de Cessão Fiduciária está sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil (conforme definido abaixo), e passará a ser eficaz e exequível, independentemente de qualquer aditamento ou notificação, mediante a liberação da garantia constituída sobre a Conta Vinculada nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças" ("Condição Suspensiva"). **(q) Garantia Fidejussória.** Os Fiadores, neste ato, obrigam-se, solidariamente, entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irratável, na condição de coobrigado, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadores, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a Companhia), até a quitação integral do Valor Garantido, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") ("Fiança"). **(r) Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures têm prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido). **(s) Aquisição Facultativa.** (conforme abaixo definido), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **(t) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures. **(u) Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal

Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, incidirão os juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano e com um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("spread") equivalente a 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração em questão e a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou da data de um eventual resgate antecipado em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. **(v) Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Aquisição Facultativa, do vencimento antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme aplicável, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, conforme datas a serem indicadas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão. **(u) Repactuação.** As Debêntures não estão sujeitas à repactuação programada. **(v) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Aquisição Facultativa, do vencimento antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, será pago em parcelas mensais e consecutivas, observado que o primeiro pagamento será realizado após 12 (doze) meses contados da Data de Emissão e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Amortização", referida em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração, individual ou indistintamente, "Data de Pagamento"), conforme as datas e percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão. **(w) Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, realizar resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente à (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio *flat* de resgate, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos do item (b), variando de acordo com os percentuais a serem descritos na Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. **(x) Amortização Extraordinária Facultativa.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente à (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio *flat* de resgate, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizada, variando de acordo com os percentuais a serem descritos na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. **(y) Oferta de Resgate Antecipado.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, conforme o caso, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, não sendo admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). Por ocasião da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a respectiva Data da Primeira Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate objeto da Oferta de Resgate Antecipado, bem como, se for o caso, (ii) de prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo e (iii) se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. **(aa) Aquisição Facultativa.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"): (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde que o contrato de aquisição seja firmado com a Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Emissora deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, sobre sua intenção, com 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Aquisição Facultativa, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão: (1) ser canceladas, observado o disposto na regulamentação aplicável; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures ("Aquisição Facultativa"). **(bb) Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração e/ou do Valor Nominal Unitário, os débitos em atraso e não pagos pela Emissora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"). **(cc) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, ressalvados os casos de obrigações pecuniárias, inclusive para fins de cálculo, cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. **(dd) Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração ou do Valor Nominal Unitário, ou do saldo do Valor Nominal Unitário, dos pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(ff) Classificação de Risco.** Não será atribuída classificação de risco (*rating*) às Debêntures. **(gg) Vencimento Antecipado.** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures, conforme o caso, e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e pelos Fiadores, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos a serem descritos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"). **(hh) Demais Características.** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes. **(ii)** aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária; **(iii)** aprovar a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, por prazo determinado, de no máximo 01 (um) ano, renovável por períodos iguais durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** autorizar a Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, da Cessão Fiduciária e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (i) autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, (ii) celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, à Cessão Fiduciária, à Alienação Fiduciária, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Cessão Fiduciária e da Oferta; (iii) contratar ou reembolsar os Coordenadores pela contratação, dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Coordenadores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador, o Banco Depositário e os assessores legais da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar (caso aplicável) os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e **(iv)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, a Emissão, as Debêntures, a Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária de Equipamentos, Máquinas e Veículos e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e **(v)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **6. Encerramento e Lavratura Da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente, com certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor pelos membros da mesa. Os termos desta ata foram aprovados pelos presentes. Acionistas presentes: Ricardo Machado Barella – p.p. Fábio Freire Silva; Eduardo Machado Barella – p.p. Fábio Freire Silva; Camila Machado Barella – p.p. Fábio Freire Silva; e BNDES Participações S.A. – BNDESPAR p.p. Fábio Rego Ribeiro. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio, São Paulo/SP, 29 de abril de 2024. Mesa: **Fábio Freire Silva** – Presidente, **Fernando Bonaccorso** – Secretário.

Documento assinado e certificado digitalmente  
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2024

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





Ambiental Transportes Urbanos S.A.

CNPJ/ME nº 08.405.256/0001-90

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais mil)

Table with columns: Ativo, Circulante, Não Circulante, Realizável a Longo Prazo, Imobilizado, Intangível, Total do Ativo. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Demonstração do Resultado do Exercício (Em Reais mil)

Table with columns: Receita Operacional Líquida, Custos Operacionais, Lucro Bruto, Resultado Operacional, Lucro (Prej.) antes dos impostos, Lucro (Prejuízo) do Período. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2023 (Em Reais mil)

Table with columns: Caixa Gerado pelas atividades operacionais, Caixa Líquido Gerado (usado) nas atividades de investimentos, Caixa Líquido usado nas atividades de investimentos. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos de 31 de dezembro de 2023 e 2022

1. Contexto Operacional - A Ambiental Transportes Urbanos S/A tem por objeto social a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros na zona urbana da Cidade de São Paulo...

Mutações do Patrimônio Líquido (Em Reais mil)

Table with columns: Descrição, Saldos em 31 de dezembro de 2021, Saldos em 31 de dezembro de 2022, Saldos em 31 de dezembro de 2023. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

A sociedade realiza periodicamente pesquisa a valor de mercado a fim de assegurar que os ativos não estejam registrados por um valor superior ao seu valor recuperável "impairment" referente a frota por carro...

11. Obrigações Trabalhistas e Sociais e Provisão de Férias

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Referem-se a obrigações trabalhistas e sociais dos colaboradores da empresa, bem como os convênios ora descontados e repassados para as Empresas contratadas...

12. Parcelamento de Tributos

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

No dia 25/11/2014 com base na Lei 12.996/2014 aderimos ao Parcelamento de débitos previdenciários em 180 parcelas, corrigida mensalmente pela Selic com término em 30/09/2029...

13. Outras Contas a Pagar

Table with columns: Descrição, Saldo em 31/12/2022, Aumento Processo Trabalhista, Aumento Processo Civil, Baixa Depósitos Judiciais, Saldo em 31/12/2023. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

15. Capital Social - Durante o exercício de 2014 foi aumentado o capital social da empresa, passando a R\$ 18.750.000 (Dezoito milhões e setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas...

16. Receita Operacional Líquida

As receitas do exercício foram reconhecidas integralmente pelo Regime de Competência. Em Janeiro de 2013 a empresa aderiu a Lei 12.715/2012, que substituiu a Contribuição Previdenciária Patronal de 20% incidente sobre a folha de pagamento dos segurados empregados e contribuintes individuais...

Acrescimo (decrécimo) em passivos operacionais

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Caixa Gerado pelas atividades operacionais

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Caixa Líquido Gerado (usado) nas atividades de investimentos

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Caixa Líquido usado nas atividades de investimentos

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Acrescimo (decrécimo) líquido em caixa e equivalentes de caixa

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Adiantamentos de Clientes-SPTans

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Processos Cíveis e Trabalhistas

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Aluguel Frota Pública

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Seguridade Social - COFINS, incidentes sobre a Receita decorrente da Prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

Receita Operacional

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

(-) Deduções da Receita

Table with columns: Descrição, 2023, 2022. Includes sub-totals for 2023 and 2022.

17. Instrumentos Financeiros e Políticas Para Gestão de Risco

Os principais passivos financeiros da Companhia referem-se a Empréstimos e Financiamentos junto ao BNDES. Os empréstimos e financiamentos estão atrelados às taxas prefixadas e são contratados do Curto e Longo Prazo. Os principais riscos de mercado que podem afetar diretamente a Companhia são as taxas de juros, riscos de liquidez e risco de crédito...

BC Control Auditores Independentes S.S.

CRC 2SP 022.159/O-0

Sandro Casagrande Sócio Contador - CRC 1SP 194.140/O-9

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Ilmo Srs. Aos Administradores e acionistas Ambiental Transportes Urbanos S/A. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Ambiental Transportes Urbanos S/A que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data...

A Diretoria

de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis...

Adriana Aparecida Luz - Contadora CRC 1SP 256.788/O-2

nistração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas...

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal





## FSD Negócios Imobiliários S.A.

CNPJ nº 17.931.161/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2023 e 2022 (Valores expressos em Reais)									
BALANÇOS PATRIMONIAIS		Consolidado		DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
		2023	2022	Capital Social	Reserva Legal	Lucros / Prejuízos Acumulados	Resultado do Exercício	Total do Patrimônio Líquido	
<b>Ativo</b>									
<b>Circulante</b>									
Caixa e equivalentes de caixa		1.692.985	1.486.260				989.550	989.550	
Estoques		4.454.767	4.454.767				(989.550)		
Total do ativo circulante		6.147.752	5.941.027						
<b>Não circulante</b>									
Realizável a longo prazo		-	-					(4.400.000)	
Investimentos		2.775.025	6.626.913				(45.647)	- 45.647	
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>2.775.025</b>	<b>6.626.913</b>						
<b>Total do ativo</b>		<b>8.922.777</b>	<b>12.567.940</b>						
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>									
<b>Circulante</b>									
Fornecedores		3.854	3.539					315	
Obrigações sociais		930	465					465	
Impostos e contribuições a recolher		10.239	10.535					(296)	
Total do passivo circulante		15.023	14.539					484	
<b>Patrimônio líquido</b>									
Capital social		5.544.000	5.544.000						
Reserva de capital		851.206	851.206						
Reserva de lucros		2.558.195	5.168.645						
Lucro do exercício		(45.647)	989.550					(45.647)	
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>8.907.754</b>	<b>12.553.401</b>					999.273	
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>8.922.777</b>	<b>12.567.940</b>						
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>				Consolidado		Consolidado		Consolidado	
				2023	2022	2023	2022	2023	2022
<b>Receita com equivalência patrimonial</b>				148.112	1.326.185	<b>Redução (aumento) nos ativos</b>			
<b>Resultado bruto</b>				148.112	1.326.185				
<b>Despesas (receitas) operacionais</b>				(348.737)	(440.900)	<b>Aumento (redução) nos passivos</b>			
<b>Gerais e administrativas</b>				(348.737)	(440.900)				
<b>Impostos sobre receitas financeiras</b>				(49.258)	(33.275)	<b>Fornecedores</b>			
<b>(397.995)</b>				<b>(474.175)</b>		<b>Obrigações sociais</b>			
<b>Resultado operacional antes dos efeitos financeiros</b>				<b>(249.883)</b>	<b>852.010</b>	<b>Obrigações fiscais e tributárias</b>			
<b>Resultado financeiro líquido</b>				204.236	137.539	<b>484</b>			
<b>Resultado do exercício antes do IRPJ e da CSLL</b>				<b>(45.647)</b>	<b>989.550</b>	<b>9.724</b>			
<b>Impostos correntes</b>						<b>Recursos líquidos utilizados nas atividades operacionais</b>			
<b>Resultado do exercício</b>				<b>(45.647)</b>	<b>989.550</b>	<b>(45.163)</b>			
<b>989.550</b>						<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>			
						<b>Emprestimos a pessoas ligadas</b>			
						<b>Investimentos</b>			
						<b>Outros créditos a receber</b>			
						<b>3.851.888</b>			
						<b>Fluxo de caixa nas atividades de financiamento</b>			
						<b>Aumento de capital/distribuição de lucros</b>			
						<b>(3.600.000)</b>			
						<b>Recursos líquidos provenientes das atividades de financiamento</b>			
						<b>(3.600.000)</b>			
						<b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>			
						<b>206.725</b>			
						<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do período</b>			
						<b>1.486.260</b>			
						<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do período</b>			
						<b>1.692.985</b>			
						<b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>			
						<b>206.725</b>			
						<b>1.072.980</b>			

DIRETORIA | Franklin Junqueira de Azevedo | Rosana Maria Borges Ferreira Pina – Contadora - CRC: 1SP194.010/0-4

## Infratécnica Participações S.A.

CNPJ nº 26.877.870/0001-37 - NIRE Nº 3530050009-1

## Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de abril de 2024

**Data, hora e local da assembleia geral ordinária:** Realizada às 14 horas, do dia 09/04/2024, na sede social da companhia, situada à Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 2340, sala 02, Jardim Centenário, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14403-510. **Presença:** A totalidade dos acionistas da Infratécnica Participações S.A., de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, dispensados os anúncios de convocação nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Mesa:** Foi instalada a assembleia sob a presidência do Sr. Eduardo Cortez Bortoletto, que convidou a mim Bruno Henrique de Oliveira Pinto, para secretário. Acionistas: PRB Participações Ltda. representada por seu sócio administrador, o Sr. Eduardo Cortez Bortoletto; RLL Participações Ltda. representada por sua sócia administradora, a Sra. Camila Bagueira Leal Lima Cunha; e RLRL Participações Ltda. representada por seu sócio administrador, o Sr. Régis Alexandre Lima. A presente assembleia atende a todas as formalidades legais. **Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, relacionadas ao exercício social do ano de 2023, encerrado em 31/12/2023; e **b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2023. **Deliberações tomadas:** **a)** Iniciados os trabalhos, o senhor presidente apresentou as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social do ano de 2023, findo em 31/12/2023, que foram examinadas e aprovadas, sem reservas ou ressalvas, por unanimidade de votos dos presentes; e **b)** O senhor presidente apresentou a proposta de destinação do resultado do exercício em conformidade com o previsto na cláusula 32ª, itens "a" e "c" do estatuto social consolidado da companhia, sendo 5% destinado para reserva legal e 95% destinado para reserva de lucros, que foram aprovadas por unanimidade de votos dos presentes. **Encerramento e aprovação da Ata:** Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a palavra foi colocada à disposição dos presentes e como ninguém se manifestou, o presidente deu por suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. Franca/SP, 09/04/2024. Presidente: Eduardo Cortez Bortoletto, Secretário: Bruno Henrique de Oliveira Pinto. Acionistas: PRB Participações Ltda. representada por Eduardo Cortez Bortoletto. RLL Participações Ltda. representada por Camila Bagueira Leal Lima Cunha. RLRL Participações Ltda. representada por Régis Alexandre Lima. JUCESP nº 1.093.299/24-1 em 17/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## BRVias Holding TBR S.A.

CNPJ/MF nº 09.347.081/0001-75 - NIRE 35.300.352.165

## Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 29 de abril de 2024, às 10h00, na sede social da BRVias Holding TBR ("Companhia"), localizada na Rua Olimpiadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, sala "W", Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que escolheu o Sr. André Galhardo de Camargo para secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Sociedade; (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (iii) a consolidação e ratificação do Estatuto Social afim de refletir as deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º e § 2º da LSA e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 2.464.915,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais), em razão de ter se tornado excessivo ao objeto, passando o capital social dos atuais R\$ 370.485.715,00 (trezentos e setenta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais) para R\$ 368.020.800,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, vinte mil e oitocentos reais) mediante o cancelamento de 1.578.554 (um mil, quinhentas e setenta e oito, quinhentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e 1.578.554 (um mil, quinhentas e setenta e oito, quinhentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais, com valor nominal de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) cada. A totalidade do valor das ações ora canceladas, será restituída a sua única acionista, em moeda corrente nacional do país. **5.2.** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, em razão da deliberação acima, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º: O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 368.020.800,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, vinte mil e oitocentos reais) representado por 187.490.685 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e noventa mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, e 187.490.685 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e noventa mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal." **5.3.** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, em razão das deliberações nos itens acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia que integra a presente ata como Anexo I. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual após lida seus termos em voz alta, aprovada e achada conforme foi assinada pelos presentes. (Mesa): Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; André Galhardo de Camargo – Secretário. Acionista: Dable Participações Ltda. por Carlo Alberto Bottarelli e André Galhardo de Camargo. Certifico e dou fé que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio assinada por todos e arquivada na sede na Companhia. São Paulo, 29 de abril de 2024. André Galhardo de Camargo – Secretário/Advogado, OAB/SP 298.190.

## CRT4 – Central de Registro de Títulos e Ativos S.A.

CNPJ/MF nº 31.836.472/0001-02 - NIRE 35.300.526.937

## Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 12 de abril de 2024

**Data, Hora e Local:** aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro às 15h00, na sede social da CRT4, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 15º andar, CEP 01452-002. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do Estatuto Social da Companhia. **Composição da Mesa:** André Henrique Caldeira Daré, Presidente; e Beatriz Covre de Oliveira, Secretária. **Ordem do Dia:** 1. Deliberar sobre a aprovação e submissão das Demonstrações Financeiras de 2023 à Assembleia Geral; 2. Deliberar sobre a Convocação de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 22 de abril de 2024 às 15h00; 3. Encerramento das atividades e extinção do Comitê de Riscos e Comitê de Ética e Conduta; e 4. Encerramento das atividades e extinção a ser realizada em 22/04/2024 do Conselho de Supervisão. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas à matéria constante na Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas o que segue: **1.** Aprovação e submissão à Assembleia Geral do Relatório da Administração, as contas e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 2023, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **2.** A convocação de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 22 de abril de 2024 às 15h00 e aprovação da sua ordem do dia, que deliberará sobre: **I. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** **a)** Encerramento das Atividades e Extinção do Conselho de Administração; e **b)** Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **II. Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, com a aprovação (i) do Relatório da Administração, (ii) das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023, e (iii) o Relatório dos Auditores Independentes da Companhia; **b)** Proposta de fixação do limite de valor da remuneração anual global dos administradores da Companhia de janeiro 2024 até abril 2024; **c)** Eleição dos membros da Diretoria; e **d)** Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim. **3.** O encerramento das atividades e extinção do Comitê de Riscos e Comitê de Ética e Conduta, devido ao cumprimento, por parte de tais órgãos de todas as atribuições relativas aos exercícios sociais em que foram exigidos os seus funcionamentos. **4.** O encerramento das atividades e extinção do Conselho de Supervisão, a ser realizada em 22.04.24, dia anterior a reunião do Conselho de Administração da Núclea, que deliberará sobre a instituição do Conselho de Supervisão de Mercado na controladora, o qual substituirá o órgão ora extinto, com a eleição de seus membros e fixação dos seus mandatos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. São Paulo, 12 de abril de 2024. Beatriz Covre de Oliveira – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 190.763/24-3 em 26/04/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 - NIRE 35.300.522.681

## Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Conselho de Administração da Athena Saúde Brasil S.A. ("Companhia"), vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 13 de maio de 2024, às 17h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º-A da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação dos resultados apurados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (iii) a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrar em 31 de dezembro de 2024; e **(B) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) a alteração do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de incluir novas matérias de competência do Conselho de Administração; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletidas as alterações aprovadas no item "iv" acima; e (vi) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias constantes da ordem do dia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – [ri@athenasaude.com.br](mailto:ri@athenasaude.com.br), com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; e (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 03 de maio de 2024. Ana Teresa do Amaral Meirelles – Presidente do Conselho de Administração. (03, 04 e 07/05/2024)

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do  
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

